



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante - Processo Político-Administrativo nº 01/2011 - constituída pelos Vereadores Saulo Manoel da Silveira – Presidente, Maria do Amparo Maia Araújo – Vice-Presidente, e Nilton Manoel – Relator, que tem como Denunciante: GESSI FERNANDES DE LUNA e Denunciado: ROBSON GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ipatinga, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Pedro Nolasco, nº 80, Bairro Ideal, Ipatinga, MG, pela prática de infrações político-administrativas insculpidas nos incisos VI, VII, VIII e X do Decreto-Lei nº 201/1967, no uso de suas atribuições legais, considerando o decurso de prazo para notificação previsto no inciso III do art. 5º do referido Decreto-Lei, bem como as frustradas tentativas de se encontrar o DENUNCIADO, vem, através do presente EDITAL, **NOTIFICAR O DENUNCIADO**. A respectiva denúncia foi recebida por 09 (nove) membros da edilidade (2/3), no dia 21 de março de 2011, na primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipatinga posterior à denúncia, estando o processo do pedido de cassação do mandato eletivo como Prefeito Municipal em curso perante esta Comissão Processante. Fica, portanto, **NOTIFICADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste instrumento, apresente defesa escrita, indique provas e testemunhas, caso queira, estas no máximo de 10 (dez), na forma do disposto no artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967. As cópias de todos os documentos mencionados pela denúncia se encontram disponíveis para retirada pelo Denunciado na sala nº 208, 2º andar, na Câmara Municipal de Ipatinga. A defesa e os documentos que porventura a acompanharem deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ipatinga, situada esta na Praça dos Três Poderes, Centro, nesta cidade, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Visando à celeridade do processo estabelecida no inciso VII do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, as testemunhas que forem porventura arroladas deverão ser trazidas pelo Denunciado ao plenário para serem ouvidas pela Comissão Processante na data e hora da audiência que será designada e que também será comunicada previamente. Razão pela qual, faz publicar o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** que deverá ser veiculado em jornais de circulação local, no DOE, no site da Câmara Municipal de Ipatinga e afixada cópia no átrio do Poder Legislativo Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, 27 de março de 2011.

Vereador Saulo Manoel da Silveira
Presidente da Comissão Processante